



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pelo Decreto 012 de 25 de agosto de 2005  
Administração do Excelentíssimo Sr. Prefeito  
Manoel dos Santos Bernardo

ANO XIII – Nº 937 - JOÃO CÂMARA/RN SEXTA-FEIRA 03 DE JANEIRO DE 2020

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 671 / 2019. DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Lei Nº 671 / 2019. De 26 de Dezembro de 2019.

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de João Câmara - RN, para o Exercício Financeiro de 2020, e dão outras providências correlata.

Manoel dos Santos Bernardo, Prefeito Municipal de João Câmara-RN, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

#### LEI:

Art. 1º Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2020.

Art. 2º A Receita total é Estimada no valor de R\$ 126.871.855,00 (cento e vinte e seis milhões oitocentos e setenta e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 3º As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, são estimadas com os seguintes Valores:

RECEITA - 2020		
<b>RECEITA CORRENTE</b>		<b>123.212.135,00</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. DE MELHORIA	18.565.523,00	
CONTRIBUIÇÕES	420.000,00	
RECEITAS PATRIMONIAIS	1.037.500,00	
RECEITAS DE SERVIÇOS	100.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	102.242.112,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	847.000,00	
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>		<b>3.659.720,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	
ALIENAÇÕES DE BENS	1.108.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAIS	2.051.720,00	
<b>TOTAL</b>		<b>126.871.855,00</b>

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 126.733.495,00 (cento e vinte e seis milhões setecentos e trinta e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Parágrafo único - A diferença entre a Receita e a Despesa na importância de R\$ 138.360,00 (cento e trinta e oito mil trezentos e sessenta reais), como reserva de contingência, que de acordo com o Decreto Lei n.º 1.763, de 16 de Janeiro de 1980, servirá como recursos para abertura de créditos Adicionais.

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no Art. 3º desta Lei é executada Orçamentária e financeiramente, da seguinte forma:

DESPESA - 2020		
<b>I - PODER LEGISLATIVO</b>		<b>4.287.000,00</b>
CAMARA MUNICIPAL	4.287.000,00	
<b>II - PODER EXECUTIVO</b>		<b>122.446.495,00</b>
GABINETE DO PREFEITO	1.277.075,00	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.131.880,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11.335.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	54.037.900,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E TURISMO	3.197.900,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	8.682.219,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.988.927,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	16.537.908,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	4.449.979,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.895.180,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E REC. HÍDRICO	3.007.527,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.340.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	6.565.000,00	
<b>SUB TOTAL DA DESPESA</b>		<b>126.733.495,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.360,00	
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>		<b>126.871.855,00</b>

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Realizar operações de Créditos por antecipação de Receita até o valor fixado nessa Lei, com Despesas de Capital, estando assim de acordo com a Resolução do Senado Federal n.º 78/98.

II - Abrir Créditos Suplementares para atendimento das insuficiências nas dotações Orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

Art. 7º - A Lei orçamentária para 2020 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus fundos e ao orçamento fiscal e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa (GND), até a modalidade de aplicação (MA), tudo em conformidade com as portarias MOG n.º 42/1999, interministerial n.º 163/2001, admitindo a movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza da despesa (GND), por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação.

Parágrafo único - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza de Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 6º, desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2020.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em Contrário.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****LEI N.º 672 / 2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

*EMENTA: Dispõe sobre a criação de Fonte de Recurso e Natureza de Receita na LOA – 2019, para o lançamento da receita da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, autoriza a abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CAMARA-RN:  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º - Fica Autorizada na Lei Municipal 630/2018 de 28/12/2018, a **INCLUSÃO** da natureza da Receita de Código 1.7.1.8.99.1.1.00.00.00 – Outras Transferências da União – Principal, Fonte de Recurso, Código 1990.00.00 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos.

Art. 2º - Os recursos a serem lançados na natureza de receita que trata o artigo 1º, são da cessão onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal, no valor de R\$ 1.216.731,73 (um milhão duzentos e dezesseis mil setecentos e trinta e um reais e setenta e três centavos), a serem creditados no dia 30 de dezembro de 2019, nos termos da nota técnica 11.490/2019-ME/STN.

Art. 3º - Autoriza o poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor igual ou inferior especificado no artigo 2º desta Lei, destinado exclusivamente a utilização dos recursos.

§1º - Os recursos de que tratam art. 2º desta lei, serão utilizados na proporção de 75% (setenta e cinco por cento) para despesas previdenciárias e 25% (vinte e cinco por cento) para investimentos, conforme preceitua o art. 1º, § 3º, da Lei nº 13.885/2019. (ALTERADO PELA EMENDA ADITIVA 01-2019)

§2º - Os recursos do crédito da cessão onerosa, assegurados pela Lei nº 13.885/2019 ao município de João Câmara-RN, e destinados para investimentos, deverão ser aplicados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura. (ALTERADO PELA EMENDA ADITIVA 01-2019)

Art. 4º - Servirá como fonte de recursos para atender o que trata o artigo 3º desta lei, o excesso de arrecadação verificado especificamente na receita de que trata o artigo 2º desta Lei, nos termos do artigo 43 da lei federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigo na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara - RN, 26 de dezembro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES DIVERSAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 006/2019 CMS/JC**

O plenário do conselho municipal de saúde (CMS) em sua 047/2019 Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de junho de 2019, e no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

**APROVAR ADITIVO AO PLANO MUNICIPAL 2018 – 2021 PARA ADESÃO A ESTRATÉGIA AMAMENTA E ALIMENTA BRASIL.**

João Câmara/RN, 27 de dezembro de 2019

**JOSÉ AREZ TRINDADE**

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 006/2019 de 27 de dezembro de 2019. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor BAZAR SÃO JOÃO LTDA referente a nota de liquidação nº 1.219/2019, datada de 27/12/2018, do empenho nº. 1219003/2019, no valor de R\$ 11.150,00 (Onze mil cento e cinquenta reais) referente nota fiscal nº. 000071. O referido pagamento refere-se a aquisição de fogos de artifício.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de compra de fogos de artifício para show pirotécnico, 2019/2020, no município de João Câmara-RN, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 de dezembro de 2019 .

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TIA DEDA REFEIÇÕES COLETIVAS E SERVIÇOS EIRELI referente a nota de liquidação nº. 1.105/2019, datada de 26/12/2019, do empenho nº. /1217001/2019, no valor de R\$ 3.007,39 (Três mil e sete reais e trinta e nove centavos), referente nota fiscal nº. 00013. O referido pagamento refere-se a aquisição de refeições prontas para atender as demandas das secretarias do município de João Câmara/RN.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de para atender as demandas das secretarias do município de João Câmara/RN.

motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 27 de dezembro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do

fornecedor, ROBERIO ARAÚJO DANTAS-ME. CNP 17.012.229/0001-49, Justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor referente a nota de liquidação n.º 1.168/2019, datada de 18/12/2019, do empenho n.º 1205001/2019, no valor de R\$1.201,92 ( Hum mil duzentos reais e noventa dois centavos), referente nota fiscal n.º 00002.

Os referidos pagamentos referem-se a de serviço revestimento em forro pvc para escolas da rede municipal da secretaria municipal de educação e cultura do município de João Câmara/RN.

O pagamento da (s) referida (s) nota (s) fiscal (s) foi feito antecipadamente pela necessidade de suprir as necessidades da secretaria municipal de Educação e Cultura , para imediato funcionamento das atividades das escolas municipais , motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 27 de dezembro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N° 6.897/2019

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratada: HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA – CNPJ: 00.820.737/0001-50

Processo n° 188/2019 - Dispensa n° 6.897/2019 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME ANGIOGRAFIA CEREBRAL NO PACIENTE LENILDO GABRIEL FAUSTINO DO NASCIMENTO.

VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA,**

Em João Câmara

Contratante

**HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA**

Contrata

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**Processo Administrativo n° 188/2019**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei n° 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA**, CNPJ: **00.820.737/0001-50**, referente a REALIZAÇÃO DE EXAME ANGIOGRAFIA CEREBRAL NO PACIENTE LENILDO GABRIEL FAUSTINO DO NASCIMENTO, no valor de **R\$ 9.000,00**, (nove mil reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 30 de Dezembro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0908001/2019  
- TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019.**

Aos 27 (vinte sete) dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove (2019), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA/RN, instalada na Praça Baixa Verde 169 - Centro, JOÃO CÂMARA/RN, de um lado, a PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n° 08.309.536/0001-03, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, portador do CPF N° 028.976.474-26 brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Domingos Ramos, Centro João Câmara/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e M2 – ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 19.119.769/0001-51, neste ato representada por seu sócio administrador, José Maurício de Menezes Netto - CPF N° 008.424.144-60, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, autorizado por despacho do Sr. Prefeito da Prefeitura Municipal da Cidade de JOÃO CÂMARA no Rio Grande do Norte, em conformidade com o disposto no art. 57 § II da Lei n° 8.666/93, exarado no Processo do TOMADA DE PREÇO 004/2019-TP, observadas as disposições da Lei n° 8.666/93, e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO: Que o projeto arquitetônico desta reforma, bem como orçamento para a licitação foi elaborado pela equipe técnica desta prefeitura, porém, foi detectado algumas necessidades de alteração de alguns serviços, causando assim a necessidade de ajustes no projeto que gerou divergência nos quantitativos previamente determinados.

Ressaltamos ainda que o orçamento inicial, não contemplou alguns serviços necessários a funcionalidade da obra, bem como foram necessárias algumas readequações para melhor funcionamento da obra. Os serviços não executados ou executados em quantitativo a menos que os previstos foram suprimidos, conforme quadro com memória de cálculo e planilha enviada pelo setor de engenharia.

CONSIDERANDO: O disposto no art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerado a cláusula terceira do contrato onde obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantidade que se fizerem necessários ao fim previsto com a contratação do objeto deste certame, a critério exclusivo do Contratante até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato (de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo tem por finalidade acréscimo de quantitativo e valor por readequação da planilha, além de supressão que consta na planilha de readequação (anexo a esse termo aditivo) do contrato original, constante nos autos do processo. A partir deste termo aditivo, o valor global do contrato passa a ser de **R\$ 189.812,77 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos e doze reais e setenta e sete centavos)**. O valor acrescido no novo valor global foi de **R\$ 19.329,43 (dezenove mil e trezentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos)** o equivalente a **11,34%** sobre o valor original do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA – As despesas contratuais em especial no que pertine as parcelas desse aditivo, correrão pela dotação orçamentária do Exercício 2019, com recurso próprio, o qual, constará no documento a ser expedido pela edilidade.

E para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato. De acordo com o art. 57, § 2º, da Lei 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

JOÃO CÂMARA/RN, 27 de dezembro de 2019.

Prefeitura de João Câmara/RN,  
CNPJ: 08.309.536/0001-03,  
**MANOEL DOS SANTOS BERNADO**  
Prefeito Municipal  
Pela Contratante

M2 – Engenharia EIRELI  
CNPJ: 19.119.769/0001-51  
**JOSÉ MAURICIO DE MENEZES NETTO**  
CPF N°. 008.424.144-60  
Sócio Administrador  
Pela Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 028/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018.**

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove (2019), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA/RN, instalada na Praça Baixa Verde 169 - Centro, JOÃO CÂMARA/RN, de um lado, a PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.309.536/0001-03, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, MANOEL DOS SANTOS BERNADO, portador do CPF N° 028.976.474-26 brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Domingos Ramos, Centro João Câmara/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 10.458.681/0001-90, neste ato representada por sua diretor administrador, RODRIGO BOTELHO DE SALES - CPF N° 008.424.144-60, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, autorizado por despacho do Sr. Prefeito da Prefeitura Municipal da Cidade de JOÃO CÂMARA no Rio Grande do Norte, em conformidade com o disposto no art. 57 § II da Lei nº. 8.666/93, exarado no Processo do TOMADA DE PREÇO 001/2018-TP, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO: A necessidade de continuidade do serviço de pavimentação da empresa descrita em supra, onde foi proposto a pavimentação de mais 900m² de 2 trechos de ruas e drenagem de águas pluviais do Bairro São Francisco.

CONSIDERANDO: O disposto no art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerado o parágrafo segundo do contrato onde obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantidade que se fizerem necessários ao fim previsto com a contratação do objeto deste certame, a critério exclusivo do Contratante até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato (de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo tem por finalidade acréscimo de quantitativo e valor por readequação da planilha, além de supressão que consta na planilha de readequação (anexo a esse termo aditivo) do contrato original, constante nos autos do processo. A partir deste termo aditivo, o valor global do contrato passa a ser de **R\$ 236.072,76 (duzentos e trinta e seis mil, setenta e dois reais e setenta e seis centavos)**. O valor acrescido no novo valor global foi de **R\$ 57.873,34 (cinquenta e sete mil e oitocentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)** o equivalente a **24,52%** sobre o valor original do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas contratuais em especial no que pertine as parcelas desse aditivo, correrão pela dotação orçamentária do Exercício 2019, com recurso próprio, o qual, constará no documento a ser expedido pela edilidade.

E para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato. De acordo com o art. 57, § 2º, da Lei 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

JOÃO CÂMARA/RN, 06 de novembro de 2019.

Prefeitura de João Câmara/ RN,  
Cnpj: 08.309.536/0001-03,  
**MANOEL DOS SANTOS BERNADO**  
Prefeito Municipal  
Pela Contratante

RBS Construções e Empreendimentos EIRELI – EPP  
CNPJ: 10.458.681/0001-90  
**RODRIGO BOTELHO DE SALES**  
CPF N°. 008.424.144-60  
Gerente Administrador  
Pela Contratada

